

Documento N° :700932 / 2020

Período de referência: 6 ° Bimestre de 2019

Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Gestor : Noeide Clémens Ferreira de Oliveira - Prefeita - CPF : 47891750491

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL N° 001266 / 2020 TCE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, vem, com base no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4.5.2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, emitir ALERTA ao (Poder / Órgão), em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à ocorrência da seguinte situação:

I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Verificação dos índices de Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em percentual da receita corrente líquida)			
Limite de alerta	Limite prudencial	Limite máximo permitido pela LRF	Percentual alcançado
48,60%	51,30%	54,00%	49,12%

Em razão de o Corpo Técnico haver detectado que a despesa total com pessoal atingiu 90% (noventa por cento) do limite definido na LRF, art. 20, III, “b”, fica o gestor ciente de que deverá adotar todas as medidas necessárias a que o Poder se mantenha dentro dos limites impostos pela LRF, com vistas a evitar o cometimento de impropriedades em sua gestão fiscal.

II - Demonstrativo das Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Verificação do montante da Demonstrativo das Operações de Crédito por Antecipação da Receita (em percentual da receita corrente líquida)		
Limite de alerta	Limite máximo do art. 3º da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal	Percentual alcançado
6,30%	7,00%	51,30%

Em razão de o Corpo Técnico haver detectado a extrapolação do limite máximo fixado no do art. 10 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, fica o gestor obrigado.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, vem, com base no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4.5.2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, emitir ALERTA ao (Poder / Órgão), em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à ocorrência da seguinte situação:

Natal (RN), segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES